EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
Processo Administrativo nº 2026.105.2069.52826
Critério de julgamento: MENOR PREÇO (valor global anual) – Modo de disputa: ABERTO – Lote único

1. DO PREÂMBULO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul – CRECI/RS (3ª Região), por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por portaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições deste Edital.

1.2. Do sistema e do local: a sessão pública será realizada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (www.gov.br/compras), por meio da Unidade de Administração de Serviços Gerais – UASG nº 389298.

1.3. Da data e horário: recebimento das propostas até as **10h00min** do dia **06/11/2026**; abertura da sessão pública e início da disputa às **10h00min** do dia **23/11/2026**, no horário de Brasília/DF.

1.4. Da fase preparatória: o presente certame foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência (Anexo I), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Das definições: para os fins deste Edital, aplicam-se as definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em especial: serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra; Termo de Referência; modo de disputa aberto; e Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

1.6. Da vinculação: integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos relacionados no item 18, vinculando-se a Administração e os licitantes aos seus termos (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de telefonista, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação de 2 (dois) postos de trabalho na sede do CRECI/RS, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será processada em LOTE ÚNICO, ante a indivisibilidade técnica e econômica do objeto, conforme justificado no ETP.

2.3. Do valor estimado:

Descrição	Valor (R$)
Valor mensal por posto	3.670,24
Valor mensal total (2 postos)	7.340,48
Valor global anual estimado (12 meses)	**88.085,76**

2.4. O valor estimado constitui o teto máximo de aceitabilidade; será desclassificada a proposta de valor superior ao estimado ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços, observada a CCT 2026 SEAC-RS × SEEAC/RS (Registro MTE nº RS000041/2026).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do CRECI/RS, prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), na classificação 6.3.1.3.04.01.022 – Serviços Técnicos Profissionais (Pré-Empenho nº 2026PE00028), a ser indicada na nota de empenho, comprovada a disponibilidade de recursos anualmente para os exercícios subsequentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, ou seja, até as 23h59min do dia 16/11/2026, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail compras3@creci-rs.gov.br. Não serão recebidos pedidos de impugnação ou de esclarecimento encaminhados por qualquer outro canal.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura, vinculando todos os interessados.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático; eventual acolhimento que implique alteração do Edital que afete a formulação das propostas ensejará nova divulgação e reabertura de prazo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam com credenciamento regular no Compras.gov.br e atendam às condições deste Edital.

5.2. Da participação de ME/EPP: considerando que o valor estimado da contratação supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006, sendo a participação AMPLA. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 (regularização fiscal tardia e empate ficto).

5.3. Das vedações: é vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

- se enquadre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar;
- esteja sob falência, em recuperação judicial sem plano homologado, ou em dissolução/liquidação;
- tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que seja agente público do órgão licitante;
- esteja constituída sob a forma de consórcio, em razão da natureza do objeto (vedação justificada nos autos).

5.4. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e a declaração eletrônica de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Compras.gov.br e dá-se mediante login e senha próprios do licitante, de uso pessoal e intransferível, sob sua exclusiva responsabilidade.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o valor global anual (2 postos × 12 meses) e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário de abertura da sessão, quando encerrar-se-á a fase de recebimento.

7.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos.

7.3. A proposta terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, e deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e benefícios da CCT da categoria.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. No horário designado, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas recebidas, preservado o sigilo da identidade dos licitantes.

8.2. O modo de disputa será o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, encerrando-se somente após decorridos 2 (dois) minutos sem novo lance.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO, considerando o valor global anual dos 2 (dois) postos para 12 (doze) meses, sobre o qual serão ofertados os lances, vencendo o licitante que ofertar a proposta de menor valor, desde que exequível e compatível com a CCT.

9.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de incremento mínimo e de não recebimento de lances de valor superior ao seu último lance ofertado.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de valor.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Empate ficto (ME/EPP): encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (propostas até 5% superiores à melhor classificada).

10.2. Demais critérios: persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade e desenvolvimento, e sorteio, neste último caso).

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao primeiro colocado para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, no prazo definido pelo sistema, a proposta adequada ao último lance, acompanhada da planilha de custos e formação de preços detalhada por módulos (remuneração, encargos, benefícios da CCT, provisões, custos indiretos, tributos e lucro).

11.3. Será desclassificada a proposta que não corrija, no prazo, vício de inexequibilidade, ou cujos custos não estejam comprovados, na forma do art. 59, §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. A

inexequibilidade não se presume; será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (estatuto/contrato social) em vigor e documentos dos administradores, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos dos arts. 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida a participação de empresa em recuperação judicial que apresente plano de recuperação homologado judicialmente; balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, observado o § 6º para empresas constituídas há menos de 2 anos), com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um); e, em razão da dedicação exclusiva de mão de obra, comprovação de capital circulante líquido ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação técnica: um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviço pertinente e compatível com o objeto (postos de telefonia/recepção/teleatendimento ou mão de obra terceirizada), em quantitativo mínimo de 1 (um) posto de trabalho (50% do objeto, art. 67, § 2º) e por período mínimo de 1 (um) ano de execução (art. 67, § 5º), admitido o somatório de atestados, vedada a exigência desarrazoada que restrinja a competitividade (jurisprudência do TCU).

12.5. Declarações: cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (vedação ao trabalho de menores); inexistência de fato impeditivo; cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991); e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na CCT da categoria (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A verificação da regularidade poderá ser feita por consulta ao SICAF e a sítios oficiais; constatada irregularidade, será assegurado à ME/EPP o prazo de regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.2. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões; os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato impugnado; o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor; havendo recurso, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a adjudicação competirá à autoridade competente (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A autoridade competente homologará o procedimento, podendo, motivadamente, revogá-lo por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato (Anexo II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Garantia de execução: será exigida garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a vigência e por mais 90 (noventa) dias após o encerramento. Optando o adjudicatário pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Conta-depósito vinculada: os valores provisionados para férias, 13º, multa do FGTS e encargos serão retidos e depositados em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), liberados mediante comprovação, conforme regulamentação.

15.4. Matriz de riscos: a alocação de riscos entre as partes observará a Matriz de Riscos e as condições do Termo de Referência e da minuta contratual, integrando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

15.5. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, mediante demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SST

16.1. A contratada responsabiliza-se, com exclusividade, pelos vínculos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho de seus empregados, inexistindo vínculo com a Administração.

16.2. Do cumprimento das Normas Regulamentadoras: a contratada obriga-se ao cumprimento rigoroso das NRs do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto, em especial:

- **NR-01 –** Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com elaboração e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do inventário de riscos do posto;
- **NR-07 –** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com realização dos exames admissional, periódicos e demissional;
- **NR-09 –** avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes ambientais (ruído/iluminação);
- **NR-17 (Ergonomia) e seu Anexo II (teleatendimento) –** cumprimento do regime de pausas e adequação ergonômica do posto, sendo o eixo central de SST do objeto;
- **NR-06 –** fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, quando devidos (ex.: protetor auditivo), com fiscalização do uso;
- **NR-05 –** constituição da CIPA, conforme grau de risco e número de empregados da contratada.

16.3. O descumprimento das NRs constitui infração contratual, sujeitando a contratada às sanções do item 17, podendo ensejar a retenção de pagamento até a regularização e, em caso de reincidência ou risco grave, a rescisão contratual.

16.4. A NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) foi analisada e considerada NÃO APLICÁVEL ao objeto, por ausência de intervenção em instalações ou serviços elétricos.

16.5. As obrigações detalhadas da contratante e da contratada constam do Termo de Referência (Anexo I) e da minuta de contrato (Anexo II).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor mensal do posto, limitada a 10%, por atraso ou descumprimento de escala/reposição;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato ou saldo, em caso de inexecução total ou parcial;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do ente;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

17.2. As sanções serão aplicadas na forma do art. 156, §§ 1º a 9º, observada a dosimetria (natureza e gravidade da infração, vantagem auferida, circunstâncias, reincidência e dano causado).

17.3. O atraso ou a ausência de comprovação do pagamento de salários e verbas trabalhistas constitui infração grave, podendo ensejar retenção de pagamento, uso da conta vinculada e rescisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

18.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.3. O foro para dirimir questões oriundas deste certame é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro.

18.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V – Modelos de Declarações.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO JACOBSEN
Data: 05/11/2026 11:32:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliano Jacobsen
Supervisor Administrativo
CRECI/RS – 3ª Região

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826 – UASG 389298

Contrato administrativo de prestação de serviço continuado de telefonista, com dedicação exclusiva de mão de obra, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/RS (3ª Região), inscrito no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Partenon, Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcio Ferreira Bins Ely, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço continuado de telefonista, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação de 2 (dois) postos de trabalho na sede do CONTRATANTE, em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas — manhã (08:45 às 14:45) e tarde (11:45 às 17:45) —, de segunda a sexta-feira, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O serviço será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (posto/mês).

3.2. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, mediante demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor mensal do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente a R$ _____ por posto, perfazendo o valor global anual de R$ _____ (_____), conforme a proposta adjudicada.

4.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no PCA, na classificação 6.3.1.3.04.01.022 – Serviços Técnicos Profissionais, indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. Os custos de mão de obra serão repactuados, mediante solicitação da CONTRATADA, a partir da data-base da categoria (1º de janeiro), com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da convenção coletiva à qual a proposta esteja vinculada (art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os demais insumos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a alteração que importe sobreposição de reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

6.1. Os valores provisionados para férias, 13º salário, multa do FGTS e encargos correlatos serão retidos e depositados em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), aberta em nome da CONTRATADA, conforme regulamentação aplicável.

6.2. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência das obrigações trabalhistas que ensejarem o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, ressalvada a modalidade seguro-garantia, que observará o prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 1 mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato).

7.2. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o encerramento, devendo ser reforçada ou renovada em caso de alteração de valor ou prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- disponibilizar a sala, as linhas/ramais, o headset e os equipamentos de telefonia em condições ergonômicas (NR-17);
- prestar as informações necessárias e franquear o acesso dos profissionais às dependências;
- exercer a fiscalização e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades para correção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- alocar e manter os 2 (dois) postos na escala definida, repondo ausências (faltas em até 2 horas; programadas, de imediato), sem ônus adicional;
- **pagar pontualmente salários, vale-transporte, auxílio-lanche, Benefício Social Familiar (BSF) e demais verbas da CCT 2026 SEAC-RS × SEEAC/RS**, e recolher FGTS e contribuições previdenciárias, comprovando-os mensalmente;
- cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, mantendo o PGR (NR-01), o PCMSO e exames ocupacionais (NR-07), a avaliação ambiental (NR-09), a ergonomia e pausas (NR-17 e Anexo II) e o fornecimento de EPI quando devido (NR-06);
- fornecer uniforme e crachá; manter preposto formalmente designado; e preservar o sigilo das informações;
- responsabilizar-se, com exclusividade, pelos vínculos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e de SST de seus empregados, inexistindo vínculo com o CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (ART. 117)

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais (técnico e administrativo) formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Ao fiscal administrativo incumbe a conferência mensal da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e a gestão da conta-depósito vinculada; ao fiscal técnico, a verificação da presença, da escala e da qualidade do serviço (IMR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O recebimento provisório será emitido pelo fiscal técnico ao fim de cada período mensal; o definitivo, pelo gestor, após a verificação da regularidade documental e trabalhista.

11.2. A medição é mensal, por posto efetivamente prestado, aferida pela presença na escala e pelos indicadores do IMR, ensejando glosa proporcional em caso de não atingimento das metas.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto/recebimento definitivo, mediante nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do posto, limitada a 10%, por atraso ou descumprimento de escala/reposição;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato ou saldo, em caso de inexecução total ou parcial;
- impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por até 6 (seis) anos.

12.2. O atraso ou a ausência de comprovação do pagamento de salários e verbas trabalhistas constitui infração grave, podendo ensejar retenção de pagamento, uso da conta vinculada e extinção contratual, observada a dosimetria do art. 156, §§ 1º a 9º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades e os direitos previstos nos arts. 138 e 139, assegurado o contraditório.

13.2. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará a execução da garantia e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A alocação de riscos entre as partes observará a Matriz de Gerenciamento de Riscos (Anexo III do Edital), que integra este contrato para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

15.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em meio eletrônico, mediante assinatura digital das partes.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE – CRECI/RS **CONTRATADA**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – CRECI/RS – UASG 389298

Observação: os modelos a seguir são referenciais; quando o sistema Compras.gov.br dispuser de declaração eletrônica equivalente, esta prevalecerá. As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante

MODELO 2

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CF)

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (LC Nº 123/2006)

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da referida lei, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e dos benefícios dos arts. 42 a 45.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, comunicado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou pessoa, antes da abertura oficial das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021)

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de responsáveis técnicos agente público do CRECI/RS, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, gestor ou fiscal do contrato, não incorrendo nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (NRs)

À Comissão de Licitação / Pregoeiro do CRECI/RS — Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – Processo nº 2026.105.2069.52826.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que conhece e se compromete a cumprir rigorosamente, durante toda a execução contratual, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto, em especial a NR-01 (PGR/GRO), a NR-07 (PCMSO), a NR-09, a NR-17 e seu Anexo II (ergonomia/teleatendimento) e a NR-06 (EPI), responsabilizando-se integralmente pela saúde e segurança de seus empregados.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo – Razão social e CNPJ da licitante